



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2018 PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM
ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES DURANTE 30ª FESTA NACIONAL DO
PINHÃO E RECANTO DO PINHÃO 2018.**

O MUNICÍPIO DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, a qual será responsável pelos espaços públicos e SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - GERENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que será responsável pelas exigências sanitárias para comercialização dos alimentos, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante, a serem concedidas área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com Lei Complementar 448/14 e Decreto 14.794/2015 no período de **02/05/2018 a 14/05/2018, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 as 17:00 hs.**

1. OBJETOS

1.1 PARA PONTOS FIXOS – RUA PAULO ALVES DE LIZ (AO LADO CAV) – 25/05 a 03/06.

PONTOS FIXOS – COM CARRINHOS – 10 VAGAS
PIPOCA
CACHORRO QUENTE
HAMBURGUER, PRATOS A BASE DE PINHÃO E OUTROS LANCHES
CHURROS
ESPETINHO COM CHAPA
CREPE
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS

1.2 PARA VOLANTES/AMBULANTES – ÁREA CENTRAL RECANTO DO PINHÃO - 19/05 a 03/06.

VOLANTES/VENDEDOR AMBULANTE – 15 VAGAS
MAÇA DO AMOR
ALGODÃO DOCE
BRINQUEDOS EM GERAL/BALÕES

OBSERVAÇÃO: escolher **SOMENTE UM TIPO DE COMÉRCIO (Fixo ou Volante)** para o mesmo CPF no ato da Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

2.1 VOLANTES/AMBULANTES

- 2.1.1 As atividades de Algodão Doce, Maçã do Amor, Brinquedos em geral e Balões deverão ser exercidas de forma volante. Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, sem permanecer fixo num ponto. Os contemplados deverão exercer suas atividades de forma itinerante, na área central, durante o Recanto do Pinhão no período de 19/05 a 03/06.

2.2 PONTOS ESPECÍFICOS COM CARRINHOS

- 2.2.1 A atividade de Pipoca, Cachorro Quente, Bebidas não alcoólicas, Hambúrguer, Pratos a base de Pinhão e outros lanches, Churros, Espetinho com Chapa, Crepe terão pontos fixos pré determinados.
- 2.2.2 Os locais para o exercício da atividade estão identificados no Edital e no local descrito no anexo II deste Edital, em ordem numérica.
- 2.2.3 Os licenciados serão listados de forma a não repetir o mesmo tipo de comércio de forma que o primeiro ocupará o ponto nº 1 por ex. será pipoca, o n.º 2 cachorro quente e assim sucessivamente.

2.3 Fica limitado ao apontamento de no máximo 3 tipos de alimento por cadastro para Venda em Ponto Fixo e máximo 2 tipos de mercadorias para pontos volantes.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 A inscrição para Venda Fixa é válida apenas para **Pessoa Física**, sendo autorizada um ajudante conforme legislação específica, devendo este ser informado no ato da inscrição.
- 3.2 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.
- 3.3 É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.
- 3.4 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO**.
- 3.5 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 3.6 A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Autorização e crachá específico para o evento e jaleco para vendedores volantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4. INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme anexo III deste Edital e entregar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE no período de **02/05/2018 a 14/05/2018 das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 hs**, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição, bem como informar se necessitará de ajudante no caso de Ponto Fixo, devendo apresentar a mesma documentação do mesmo.

4.2 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

4.2.1 Telefone para contato

4.2.2 Tipo de comércio/Item ou Mercadoria a ser comercializada.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:

5.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida;

5.2.2 Cópia Documento de Identidade do requerente

5.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;

5.2.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado.

5.2.5 Atestado de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos com validade de 06 meses;

5.2.6 **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** expedido pela Vigilância Sanitária e Bombeiros (para Carrinhos de Ponto Fixo).

5.3 OBSERVAÇÕES:

I. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

II. CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

III. As atividades de Balão e Brinquedos não precisam apresentar atestado de saúde para manipulação de alimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A divulgação das inscrições homologadas, ocorrerá no dia **14/05/2018**, a partir das 18 horas, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no Mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 6.2 A lista conterà o nome dos inscritos, número da Inscrição e o tipo de comércio;

7. SORTEIO DAS VAGAS

- 7.1 A seleção para um ponto escolhido por mais de um requerente se dará por meio do sorteio.
- 7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.
- 7.3 O **SORTEIO** ocorrerá no dia **15/05/2018, às 10h**, e será divulgado no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **15/05/2018** a partir das 18:00 hs no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.
- 7.6 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente e Secretária Municipal da Saúde para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente no dia **16/05/2018**.

9. LICENÇA

- 9.1 A autorização terá validade apenas para o evento 30ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO .
- 9.2 É de responsabilidade do requerente o comparecimento à GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE para a retirada do crachá e autorização, que será disponibilizado nos dias 17 e 18/05/2018, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00hs.
- 9.3 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente fornecerá ponto de água com pia coletiva para lavagem de utensílios e esgotamento sanitário bem como pontos de luz para os Pontos Fixos da Rua Paulo Alves de Liz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**10. ESPECIFICAÇÃO
DOS EQUIPAMENTOS**

10.1 Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento licenciado e vistoriado, voltados para o atendimento ao público, como o uso de caixas, mesas (inclusive de apoio), cadeira, tendas, etc.

11. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

11.1 As vistorias dos equipamentos para Ponto Fixo serão realizadas concomitantemente ao período de inscrição, nos dias 08/05 e 09/05 das 08:00 as 12:00 na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

11.2 Os interessados aptos receberão um **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** da Vigilância Sanitária que apresentarão juntamente com a documentação de inscrição.

11.3 O descumprimento da especificação do equipamento implica em autuação e perda da licença para os casos que não se adequarem.

12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

12.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

12.1.1 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

12.1.2 Jaleco ou avental, gorro ou touca de cor clara;

12.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS SORTEADOS, não podendo fazer-se substituir por parentes ou outros não autorizados.

12.3 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

12.4 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

12.5 O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.

12.6 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

12.7 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 12.8 Não poderá incluir mercadorias ou produtos além daquelas credenciadas.

13. RESÍDUOS (LIXO)

- 13.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- 13.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta.
- 13.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente, devendo utilizar a estrutura do local.
- 13.4 Manter o local do Ponto utilizado para o comércio devidamente limpo e organizado para ser utilizado no próximo dia.

14. REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ITENS VERIFICADOS NO MOMENTO DA VISTORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

1. Com Manipulação:

- Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);
- Carteira de Saúde em validade (06 meses);
- Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros para Food Truck e sistema de esgotamento adequado;
- Reservatório de água com capacidade mínima de 40 litros para carrinhos de manipulação de alimentos de pequeno porte (churros, pipoca, crepe) e sistema de esgotamento adequado;
- Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
- Equipamento de produção de frio para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior a 7°C, sendo proibido o uso de caixas de isopor e/ou isotérmica;
- Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Pia exclusiva para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha descartável;
- Bancadas de material liso, lavável, impermeável e resistente;
- Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal;
- Venda de bebidas em copos descartáveis;
- Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, canudos, talheres, etc);
- Somente será permitido cocção de carnes em chapa térmica (não será permitido o uso de carvão vegetal para aquecimento);

2. Sem Manipulação:

- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;
- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro se necessário, e obedecer às disposições de legislação federal e estadual vigente a rotulagem;
- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);
- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Carteira de saúde e uniforme;
- Equipamento adequado para correta conservação dos alimentos (frio e calor);
- Recipiente adequado, com tampa, saco coletor e acionamento por pedal para deposição de resíduos.

15. PENALIDADES

15.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto 14794/15 entre outras pertinentes.

15.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

do material,

cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

- 15.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 15.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 15.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.
- 15.6 O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente, Polícia Militar e Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização.
- 16.2 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.
- 16.3 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 16.4 Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, a retirada deverá ser pessoal, sendo retirado do processo de credenciamento àquele que não o fizer.
- 16.5 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.
- 16.6 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá e a Autorização.
- 16.7 Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.
- 16.8 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, 202 - Coral, Lages - SC, 88509-001.

17. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vistoria Vigilância Sanitária	08/05 e 09/05 das 08:00 as 12:00.
Inscrições	02/05/2018 a 14/05/2018 das 08:00 – 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.
Divulgação dos Inscritos	14/05/2018 a partir das 18:00 hs.
Sorteio	15/05/2018 às 10:00 hs.
Divulgação do resultado do sorteio	15/05/2018 as 18:00
Homologação do Resultado	16/05/2018
Entrega dos Crachás	17/05/2018 e 18/05/2018 das 08:00 – 11:00 e das 14:00 as 17:00.
Início e Término das atividades	19/05/2018 a 03/06/2018 (Recanto do Pinhão) 25/05/2018 a 03/05/2018 (Festa do Pinhão).

Lages, 27 de Abril de 2018.

Euclides Mecabô
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Odila Waldrich
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES E DESCRIÇÃO DAS VAGAS

VOLANTE	VAGAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ALGODÃO DOCE	15 Vagas	09:00 as 21:30
MAÇÃ DO AMOR		
BRISQUEDOS EM GERAL /BALÕES		

PONTOS ESPECÍFICOS	VAGAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
PIPOCA	10 Pontos Fixos	17:00 as 06:00
CACHORRO QUENTE		
HAMBURGUER, PRATOS A BASE DE PINHÃO E OUTROS LANCHES COM CHAPA		
CHURROS		
ESPETINHO COM CHAPA		
MILHO VERDE		
PASTEL		
CREPE		
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO II – MAPA DAS VAGAS – PONTOS FIXOS

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento 30ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO
2018)**

RUA PAULO ALVES DE LIZ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

VENDEDORES ITINERANTES (RECANTO DO PINHÃO)

DATA INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO	
RG	
CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
MERCADORIA A SER COMERCIALIZADA	

ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

VENDEDORES FIXOS (RUA PAULO ALVES DE LIZ)

DATA INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO:	
RG	
CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
MERCADORIAS (MÁXIMO 3)	1 - 2 - 3 -

ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- CÓPIA ATESTADO DE SAÚDE (CARTEIRA SANITÁRIA) APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS COM VALIDADE 06 MESES;
- CÓPIA DO TERMO DE FISCALIZAÇÃO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ATO DA VISTORIA.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE 30ª FESTA NACIONAL
DO PINHÃO 2018.**

Nos termos da Lei 448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital de Credenciamento 02/2018 fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para **Comércio Ambulante – PONTO FIXO** durante a realização da 30ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2018, na Rua Paulo Alves de Liz, período de 25/05 a 03/06.

NOME DO CREDENCIADO:

PONTO N.º:

EUCLIDES MECABÔ

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

ODILA WALDRICH

Secretária Municipal da Saúde

CREDENCIADO AUTORIZADO

Lages, XXX de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE 30ª FESTA NACIONAL
DO PINHÃO 2018.**

Nos termos da Lei 448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital de Credenciamento 02/2018 fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para **Comércio Ambulante – VOLANTE** durante a realização da 30ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2018, na área Central durante a realização do Recanto do Pinhão, período de 19/05 a 03/06.

NOME DO CREDENCIADO:

MERCADORIA COMERCIALIZADA:

EUCLIDES MECABÔ

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

ODILA WALDRICH

Secretária Municipal da Saúde

CREDENCIADO AUTORIZADO

Lages, XXX de Maio de 2018.